

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1172 de 02/08/96

DECRETO Nº 9048/96
de 17 de julho de 1996

Declara de utilidade pública , para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - **SABESP**.

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por via amigável ou judicial , o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE AGUA TRATADA (Booster), imóvel este que consta pertencer ao Sr. PAULO GUIMARÃES DE MOURA, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP nº 0090/95-DVP e respectivo memorial descritivo, constantes do processo nº P.A.I. nº 007/95 e PROCESSO ADMINISTRATIVO PMSJC Nº 028057-8/96, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra.

-PROPRIEDADE:-PAULO GUIMARÃES DE MOURA.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua 05 - Mirante do Buquirinha.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Rua 05, propriedade remanescente de Paulo Guimarães de Moura e propriedade de Edson José de Faria.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato regular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice nº 01 localizado no alinhamento da Rua 5 com canto de divisa da propriedade de Edson José de Faria. Deste segue no sentido horário com rumo de 81º47'49''SW e 3,00m (três metros) de extensão confrontando com a

cont. do Decreto nº 9048/96 - fls. nº 02.

Rua 05 até o vértice nº 02; neste deflete a direita e segue com rumo de 89°12'11''NW e 3,00m (três metros) de extensão até o vértice nº 03; neste deflete a direita e segue com rumo de 81°47'49''NE e 3,00 (três metros) de extensão até o vértice nº 04; confrontando com a propriedade remanescente de Paulo Guimarães de Moura do vértice nº 02 ao vértice nº 04; neste deflete a direita e segue com rumo de 89°12'11''SE e 3,00m (três metros) de extensão confrontando com a propriedade de Edson José de Faria até o vértice inicial nº 1, fechando assim o perímetro.

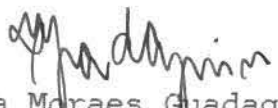
-ÁREA TOTAL:- O perímetro acima descrito perfaz uma área de 09,00m² (nove metros quadrados).

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

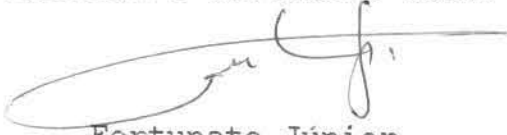
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de julho 1996.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos